



*Olgereia J. Siqueira Souza*  
Diretora Técnica Legislativa

ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

DECRETO Nº *1226* de *13* de *maio* de 1998.

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

considerando que consta dos autos do processo nº 11.047/98, e o Parecer nº 631/98 da Douta Advocacia-Geral do Município,

considerando a necessidade da contratação de serviços técnicos especializados em Assessoria nas áreas jurídica, administrativa e financeira, dentre outras, destinada à Administração Pública Municipal, conforme solicitação da Secretaria de Finanças,

considerando que o IBAM - INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, presta Assessoria de notória especialização e serviços reservados exclusivamente a seus afiliados, indispensáveis à Administração Pública Municipal,

considerando, finalmente o disposto no art. 25, inciso II, c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ratificar a inexigibilidade de licitação para a contratação do IBAM - INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para prestar assessoria e consultoria especializada nas áreas jurídica, administrativa e financeira à Prefeitura Municipal de Palmas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Palmas/TO, aos *13* dias de *maio* de 1998.

~~MANOEL ODIR ROCHA~~  
Prefeito Municipal

*Angela Marquez Batista*  
ÂNGELA MARQUEZ BATISTA  
Advogada-Geral do Município